



PROJETO DE LEI Nº 3088, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROTÓCOLO Nº 0475
Em 14 / 11 / 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA OBRAS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, operações de crédito, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões), destinados à obras de melhorias de infraestrutura urbana.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.



Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, 14 de Novembro de 2025.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para contratação de operação de crédito junto ao BADESUL.

A justificativa do presente encontra-se, em anexo, nos termos do disposto no Memorando 13/2025, expedida, em conjunto, entre as Secretarias de Coordenação e Planejamento e a Secretaria da Fazenda, constando, em suma, a relação das vias públicas que serão objeto de obras de melhorias e infraestrutura e que o compreende tais itens, bem como a capacidade financeira para assumir tal operação de crédito.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito para o que o presente Projeto de Lei tenha andamento em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de atender os prazos administrativos da junto ao BADESUL.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 14 de Novembro de 2025.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal



Salto do Jacuí, 14 de novembro de 2025.

Memorando nº 13/2025

De: Secretaria de Coordenação e Planejamento e Secretaria da Fazenda

Para: Setor Jurídico e Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para obtenção da linha de crédito do Programa Avançar Mais Cidades.

Considerando o interesse do Município em melhorias na infraestrutura urbana, encaminhamos para análise jurídica a Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a obtenção de crédito do programa Avançar Mais Cidades, no valor de até R\$ 10.000.000,00, destinados a obras de pavimentação asfáltica, pavimentação intertravada de bloco de concreto, sistemas de drenagem pluvial, iluminação e sinalização pública. As vias contempladas serão: Av. Central do Jacuí, Rua Central Presidente Médici, Rua Andrade Neves, Rua Santana, Rua João Goulart e Av. Pio XII, sendo realizada nesta última, ciclofaixa com iluminação central tendo início na quadra 87, ao término do canteiro central até o pórtico municipal e recapeamento e alargamento tendo início em frente ao CTG até o trevo de acesso ao município.

De acordo com os relatórios disponibilizados pela Secretaria da Fazenda, o Município possui capacidade financeira B para assumir uma nova operação de crédito, uma vez que o financiamento em curso será quitado durante a carência de até três anos da linha de crédito do Programa Avançar Mais Cidades.

Diante do exposto, encaminha-se o presente memorando ao Setor Jurídico e ao Gabinete do Prefeito, para análise quanto à conformidade e adequação da do Projeto de Lei.

ELSO CAVALHEIRO REVELANTE
Secretário de Coordenação e Planejamento

Elso Cavalheiro Revelante
Secretário de Coordenação
e Planejamento
CPF 524.667.950-00

CACIANA CALEGARO
Secretaria Mun. da Fazenda
Portaria nº 001/2025

CACIANA CALEGARO
Secretária Municipal da Fazenda